

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de outubro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer no 113/2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos e à validação nacional de título de Mestre obtido no curso de Mestrado em Educação, pela aluna Dorotéia Baduy Pires (R.G. 1.289.599-2), ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), sediada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23001.000127/2012-66.

Processo n: 23000.005792/2013-37

Interessada: Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP

Assunto: Recurso em face de decisão que desvinculou a entidade do Programa Universidade para Todos - Prouni.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer no- 1789/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei no- 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade, mas lhe nego provimento, mantendo a Decisão no- 1/2013-SESu/MEC, de 17 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial de União de 20 de maio de 2013.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

(Publicação no DOU n.º 212, de 31.10.2013, Seção 1, página 45)